



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**RESOLUÇÃO Nº. 89 DE 01 DE JULHO DE 2010.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo 23005.002258/2008-61 **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Matemática – Licenciatura, da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

- a) Redução de seis para quatro as disciplinas do eixo de formação comum à Universidade;
- b) Modificação do nome da disciplina *Fundamentos de Matemática* para *Fundamentos de Matemática I*, com alteração de ementa;
- c) Inclusão da disciplina *Fundamentos de Matemática II* no rol de disciplinas obrigatórias;
- d) Alteração na tabela de pré-requisitos;
- e) Alteração na tabela de equivalências;
- f) Redução da carga horária total do curso de 3.534 horas-aula para 3.462 horas-aula;
- g) Outras alterações no texto do projeto conforme Resolução Nº. 113/2010 do Conselho Diretor da FACET e seus anexos.

**Art. 2º** O Curso de Matemática – Licenciatura, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

- 1) Carga horária mínima:
  - 1.1) mínima CNE: 2.800 horas;
  - 1.2) mínima UFGD: 2.885 horas;
  - 1.3) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos: 3.462 horas-aula;
- 2) Tempo de integralização em anos:
  - 2.1) mínimo CNE: 3 anos;
  - 2.2) mínimo UFGD: 4 anos;
  - 2.3) máximo CNE: não definido;
  - 2.4) máximo UFGD: 7 anos;
- 3) Turno de funcionamento: Matutino;
- 4) Número de vagas: 51;
- 5) Grau/Modalidade conferido: Licenciado em Matemática.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do segundo semestre letivo de 2010, para todos os acadêmicos matriculados no Curso.

§ 1º Fica assegurada a oportunidade de conclusão do Curso de Matemática - Licenciatura/UFGD no Sistema de Matrícula por Série, até o final do ano letivo de 2010, aos acadêmicos que estiverem vinculados ao Currículo Pleno aprovado pela Resolução COEG/UFMS nº. 210, de 06-12-2004.

§ 2º. Os acadêmicos que não concluírem o curso até 2010, serão enquadrados na estrutura curricular aprovada por esta Resolução, exceto aqueles cujo tempo de permanência, em anos, na Instituição, atinja o máximo permitido para integralização curricular.

§ 3º. Excepcionalmente, em 2010, não será concedido trancamento de matrícula aos alunos que estiverem matriculados na última série do Sistema de Matrícula por Série.

**Art. 4º** Fica revogado, ao término do ano letivo de 2010, o Currículo Pleno aprovado pela Resolução COEG/UFMS nº. 210, de 06-12-2004.

**Parágrafo único.** A revogação prevista no *caput* deste artigo poderá ser antecipada se não houver acadêmico enquadrado no Currículo Pleno aprovado pelos documentos relacionados.

**Art. 5º** Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Matemática, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalências e Ementário.

**Damião Duque de Farias  
Presidente**